



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 6622/2020/GM/MC

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA ALENCAR DOS SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal
E-mail: primeira.secretaria@camara.leg.br

Assunto: **Requerimento de Informação nº 467, de 2020.**
Referência: *Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1232, de 10 de junho de 2020.*

Senhora Primeira-Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1232, de 10 de junho de 2020, pelo qual Vossa Excelência apresenta o Requerimento de Informação nº 467, de 2020, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Rubens Bueno (CIDADANIA/PR), em que "*Requer informações ao Ministro da Cidadania sobre o cadastramento para o pagamento do auxílio emergencial disposto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, a servidores militares*".

A esse respeito, apresento as manifestações da Secretaria Nacional do Cadastro Único, por meio do OFÍCIO Nº 1116/2020/SE/SECAD/DECAU/MC, de 24 julho de 2020, e do OFÍCIO Nº 1339/2020/SE/SECAD/DECAU/MC, de 31 de agosto de 2020, e da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, exarada no OFÍCIO Nº 94/2020/SE/STI/MC, de 22 de setembro de 2020, e seus respectivos anexos.

Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado da Cidadania

Anexos:

- I - OFÍCIO Nº 1116/2020/SE/SECAD/DECAU/MC (8352160);
- II - OFÍCIO Nº 1339/2020/SE/SECAD/DECAU/MC (8711827);
- III - OFÍCIO Nº 94/2020/SE/STI/MC (8828567);
- IV - E-mail (8731780);
- V - Relatório Incidentes / Solicitações de Serviços (8828564);
- VI - Planilha com as informações solicitadas (8828603);



Documento assinado eletronicamente por **Onyx Dornelles Lorenzoni, Ministro de Estado da Cidadania**, em 01/10/2020, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8877832** e o código CRC **E1803706**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º Andar - Brasília/DF - CEP 70054-906 2030-1574 - www.cidadania.gov.br 71000.029021/2020-15 - SEI nº 8877832



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
Departamento do Cadastro Único

OFÍCIO Nº 1116/2020/SE/SECAD/DECAU/MC

Brasília, 23 de julho de 2020.

Ao Senhor

ROBERTO FANTINEL

Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa

Ministério da Cidadania

Assunto: Requerimento de Informação nº 467, de 2020 (SEI 7608323).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.029021/2020-15.

Prezado Senhor,

1. Com os meus cumprimentos, em atenção ao Requerimento de informação RIC nº 467/2020 que solicitou ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Cidadania, Sr. Onyx Lorenzoni informações sobre o cadastramento para o pagamento do auxílio emergencial disposto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, a servidores militares da ativa, reformados, pensionistas e anistiados, especificamente quanto aos itens destacados abaixo, esta Secretaria Nacional do Cadastro Único presta os seguintes esclarecimentos:

1. Número de servidores militares que eventualmente receberam o auxílio emergencial indevidamente;
2. Forma de cadastramento realizada por esses servidores para obter o benefício (por equipamentos particulares ou a partir de estrutura própria das instituições a que pertencem);
3. Total despendido até o momento com o pagamento indevido a esses servidores;
4. Estágio em que se encontra a apuração dos eventuais crimes cometidos por esses servidores militares, previsão de abertura de processos administrativos disciplinares e penais contra os responsáveis e procedimentos para a restituição dos valores pagos indevidamente;
5. Medidas tomadas pela Pasta para evitar futuros pagamentos indevidos do auxílio emergencial.

2. Com relação ao **item 1**, informo que foram considerados eleitos pela Dataprev os seguintes requerimentos: 50.265 foram provenientes do público inscrito na plataforma digital (site e aplicativo) operacionalizada pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), 20.286 são do público do Cadastro Único que eram beneficiários do Programa Bolsa Família e 38.984, público do Cadastro Único não beneficiário do Programa Bolsa Família. Cabe ressaltar que eleito não quer dizer benefício efetivamente creditado, pois a Caixa faz verificações relativas a situação de CPF, entre outras, e o pagamento pode não ser efetivado.

3. Quanto ao **item 2** informo que no caso dos cidadãos incluídos no Cadastro Único (beneficiários ou não do Programa Bolsa Família), a concessão se deu de forma automática, sem a solicitação dos cidadãos, no intuito de agilizar os pagamentos para enfrentamento da pandemia causada

pelo coronavírus e conforme determinado pela legislação. Nesses casos, foram utilizados os dados de todas as famílias incluídas no Cadastro Único até o dia 2 de abril de 2020, inclusive aquelas com dados desatualizados (ou seja, as famílias prestaram a informação há mais de 2 anos).

4. Ressalta-se também que, em sua maioria, as informações registradas no Cadastro Único são prestadas por mulheres, Responsáveis pela Unidade Familiar (RF), e são colhidas mediante visita domiciliar ou atendimento realizado em posto de cadastramento, onde o responsável pelo cadastramento no município faz uma entrevista detalhada com a família sobre diversos aspectos, a fim de que o cadastro reflita a realidade socioeconômica daquela unidade familiar, porém esclareço que as informações fornecidas pela RF à Gestão Municipal no cadastramento ou na atualização cadastral são autodeclaradas. Além disso, no que se refere ao pagamento do auxílio emergencial para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, o valor do auxílio de trabalhadores considerados elegíveis é repassado à Responsável Familiar, de maneira integral e indistinta.

5. Com relação aos solicitantes pela plataforma digital disponibilizada pela CAIXA (aplicativo e site), os cidadãos poderiam utilizar seus celulares e computadores pessoais e, além disso, precisariam indicar um número de celular para se inscrever, não podendo ser utilizado o mesmo número para fazer várias inscrições.

6. Quanto ao **item 3** sugiro encaminhar para a manifestação da Secretaria Executiva entretanto cabe esclarecer que por determinação do TCU, os beneficiários com vínculos militares tiveram até 04 de junho de 2020 para devolução voluntária do auxílio via site <https://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br/devolucao>. Os requerentes militares que não fizeram a devolução dentro deste prazo terão os valores descontados diretamente na folha de pagamento, assim os valores pagos irão retornar aos cofres públicos.

7. Quanto ao **item 4** a apuração está sendo realizada pelo Ministério da Defesa, a partir de informações encaminhadas por este Ministério.

8. Para o **item 5** cumpre informar que foi estabelecido fluxo em que após processamento realizado pela Dataprev, é enviada lista de CPFs encontrados nos requerimentos e que constem na folha de pagamento de militares para o Ministério da Defesa, para que eles possam informar a remuneração, e assim permitir os processamentos necessários pela Dataprev, evitando assim pagamento indevido aos militares e possibilitando a verificação da renda familiar para os requerentes não militares que residem com militares podendo ser eleitos para o recebimento do Auxílio emergencial.

9. Por fim cabe reforçar que o processo de operacionalização do auxílio emergencial foi construído em um prazo exíguo, com vistas a cumprir os dispositivos legais que foram aprovados com a finalidade de promover a proteção social emergencial, neste momento, aos trabalhadores informais e outros atingidos pela crise econômica causada pelo coronavírus, e tendo em vista a complexidade que envolve o cruzamento das informações prestadas pelos requerentes constantes nas bases de dados do Governo Federal, são necessárias sequências de processamentos e verificações, com intuito de reduzir tanto os riscos de eleger pessoa indevida, quanto deixar de conceder o auxílio para pessoas que cumprem os requisitos legais.

10. Nesse sentido que se tem realizado todas as tratativas possíveis no sentido de viabilizar a aplicação correta do programa.

Atenciosamente,

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Secretário Nacional do Cadastro Único



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Aparecido Silva, Secretário(a) Nacional do Cadastro Único**, em 24/07/2020, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8352160** e o código CRC **E7E84567**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SECRETARIA NACIONAL DO CADASTRO ÚNICO

OFÍCIO Nº 1339/2020/SE/SECAD/DECAU/MC

Brasília, 28 de agosto de 2020.

Ao Senhor

ROBERTO FANTINEL

Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa
Ministério da Cidadania

Assunto: Requerimento de Informação nº 467, de 2020 (SEI 7608323).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.029021/2020-15.

Senhor Chefe,

1. Com os meus cumprimentos, em complementação ao OFÍCIO Nº 1116/2020/SE/SECAD/DECAU/MC que prestou os esclarecimentos quanto aos questionamentos contidos no Requerimento de informação RIC nº 467/2020 que solicitou ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Cidadania, Sr. Onyx Lorenzoni, informações sobre o cadastramento para o pagamento do auxílio emergencial disposto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, a servidores militares da ativa, reformados, pensionistas e anistiados, em relação ao item "3. Total despendido até o momento com o pagamento indevido a esses servidores", informamos que os levantamentos dos dados para apuração dos valores ainda se encontram em fase de execução, impossibilitando assim o envio da informação solicitada na presente data.
2. Ressaltamos que assim que concluídos os trabalhos de levantamento e apuração dos dados, encaminharemos a informação solicitada.
3. Continuamos à disposição para outros esclarecimentos por ventura necessários.

Atenciosamente,

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Secretário Nacional do Cadastro Único



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Aparecido Silva, Secretário(a) Nacional do Cadastro Único**, em 31/08/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8711827** e o código CRC **58205413**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -
www.cidadania.gov.br

71000.029021/2020-15 -
SEI nº 8711827



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

OFÍCIO Nº 94/2020/SE/STI/MC

Brasília, 22 de setembro de 2020.

Ao Senhor

ROGÉRIO APARECIDO SILVA

Secretário Nacional de Renda de Cidadania
Ministério da Cidadania
Brasília - DF

Assunto: Solicitação de Informação.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.029021/2020-15.

Senhor Secretário,

1. Com os nossos cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 48/2020/SE/SECAD/MC (SEI 8777495), informamos que a solicitação registrada no anexo SEI nº 8731780 foi atendida em 09 de setembro de 2020 e comunicada pela ferramenta de gestão de demandas da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, conforme anexos SEI nº 8828564 e SEI nº 8828603.

2. As informações foram extraídas considerando as folhas de pagamento de Abril e Maio de 2020 recebidas do Ministério da Defesa e foram consideradas as devoluções voluntárias com pagamento confirmado até o dia 09 de setembro de 2020.

Qtd. de beneficiários com crédito efetivado	Total de recursos financeiros pagos	Qtd. de beneficiários que realizaram a devolução voluntária	Total de recursos financeiros devolvidos à União
45.032	32.067.600,00	24.441	15.908.539,57

3. Ante o exposto, comunicamos que esta Subsecretaria de Tecnologia da Informação encontra-se à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

MATEUS DRIGO DA SILVA
Coordenador-Geral de Gestão da Informação

MARCOS ANTÔNIO QUEZADO SOARES
Subsecretário de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Drigo da Silva, Coordenador(a)-Geral de Gestão da Informação**, em 22/09/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Quezado Soares, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação**, em 22/09/2020, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8828567** e o código CRC **71E362A3**.

Larissa Sobral Lourenço

De: Liomar Leite de Moraes Lima
Enviado em: segunda-feira, 31 de agosto de 2020 16:27
Para: Atendimento STI
Cc: Carlos Moacir Leite Gomes; Mateus Drigo da Silva; Larissa Sobral Lourenço; Jose Pedro Vieira
Assunto: Levantamento de informações

Atendimento,

Favor abrir chamado para STI para área de banco de dados:

Com o intuito de responder uma demanda parlamentar, gostaríamos que a STI levantasse do público do auxílio emergencial quantos militares tiveram pagamento de parcelas antes de a STI realizar os bloqueios necessários utilizando as folhas de pagamentos de abril e maio/2020.
Gostaríamos de um prazo para demanda dado a necessidade de resposta em tempo curto.

Atenciosamente,

LIOMAR LEITE DE MORAIS LIMA
Coordenador-Geral de Operacionalização do Cadastro Único
Ramal 1266
Coordenação-Geral de Operacionalização do Cadastro Único
Departamento do Cadastro Único – Decau.
Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI
Ministério da Cidadania



Relatório Incidentes / Solicitações de Serviços

Filtros:

Período: a

Número: 87043

Nº:	87043	Tipo:	Requisição	Tarefa:	707547	Nome da Tarefa:	Atender solicitacao
Situação:	Fecha da						
Responsável:	Raphaeil Henrique Resende						
Serviço:	AD - Extração de Dados						
Solicitante:	Liomar Leite de Moraes Lima						
Origem:	E-mail						
Data/Hora Abertura:	31/08/2020 18:25:02						
Data/Hora Início Atendimento:	31/08/2020 18:25:02						
	Data/Hora Limite: 01/09/2020 15:24:00						
	Data/Hora Final Atendimento: 09/09/2020 19:44:47						
	Tempo Total de Atendimento: 84:20						
Solução/Resposta:	Solicitação atendida. As evidências encontram-se em anexo (Script e Planilha); Os quantitativos solicitados foram os seguintes: 1.QUANTIDADE DE CPFs DO AUX EMERGENCIAL DENTRO DA FOLHA DE ABRIL E MAIO COM CRÉDITO EFETIVADO [QTD_CPF_CRED_EFETIVADO]; 2.QUANTOS FOI PAGO [VALOR_PAGO]; 3.QUANTOS MILITARES DEVOLVERAM [QTD_CPF_DEVOLUCAO]; 4.QUANTO FOI DEVOLVIDO [VALOR_DEVOLVIDO].						

Quantidade de Registros:

1

QUANTITATIVOS			
QTD_CPF_CRED_EFETIVADO	VALOR_PAGO	QTD_CPF_DEVOLUCAO	VALOR_DEVOLVIDO
45.032	32.067.600,00	24.441	15.908.539,57